

Artigo 2º) O valor do presente crédito, que será regulamentado por decreto do Executivo, será coberto com recursos provenientes do excurso de arrecadação, já verificado no corrente exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 18 de Dezembro de 1970

Waldemiro Calmazini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Netto
JOSE RODRIGUES NETTO
- Chefe de Gabinete do Prefeito -

Lei no 753 de 22 de Dezembro de 1970

Concede auxílio de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Grupo Escolar "Prof. Anália de Almeida Bueno".

Waldemiro Calmazini, Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Grupo Escolar "Prof. Anália de Almeida Bueno" um auxílio de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), que se destinará exclusivamente à compra de instrumentos para a organização de uma fanfara para o referido estabelecimento.

Parágrafo único - O Grupo Escolar "Prof. Anália de Almeida Bueno" fica obrigado, nos termos da legislação vigente, a prestar contas da importância recebida, por força da presente Lei, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º) O crédito especificado no artigo

1.º desta Lei, que oportunamente será regulamentada por Decreto do Executivo, correrá por conta do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

Artigo 3.º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mojí Guaçu, 22 de Dezembro de 1970.

Waldomiro Calmazini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

JOSE RODRIGUES NETTO
- Chefe de Gabinete do Prefeito -

Lei nº 154 de 22 de Dezembro de 1970

Concede auxílio de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Ginásio Estadual de Mojí Guaçu - II Unidade.

Waldomiro Calmazini, Prefeito Municipal de Mojí Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) ao Ginásio Estadual de Mojí Guaçu - II Unidade, que se destinará exclusivamente à compra de instrumentos para a organização de uma fanfarra para o referido estabelecimento.

Parágrafo Único: - O Ginásio Estadual de Mojí Guaçu - II Unidade fica obrigado, nos termos da Legislação vigente, a prestar contas da importância recebida, por força da presente Lei, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º) O crédito especificado no artigo 1.º,